LEI N° 1.448, DE 29 DE ABRIL DE 1987

DOA ÁREA DE TERRAS À SANEAMENTO DE GOIÁS S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado doar à Saneamento de Goiás S/A, uma área de terra com 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) , situado no loteamentos Jardim Sol de Verão, no Distrito de Rodrigues Nascimento, com as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE: Para a Rua Baltazar Ribeiro Cardoso, medindo 20,00 metros;

FUNDOS: Para área remanescente da Prefeitura Municipal de Anápolis,medindo 40,00 metros;

L. DIREITO: Para Área do Município, medindo 40,00 metros;

L. ESQUERDO: Para Área do Município, medindo 40,00 metros.

Art. 2º. O terreno, objeto desta Lei, é inalienável, para qualquer fim e destina-se à legalização de posse, uma vez que já se acha instalado no local do depósito de reservação de água da SANEAGO.

Art. 3º. Caso a Donatária deixe de utilizar a área doada nos termos do artigo anterior, a mesma será imediatamente devolvida ao domínio público municipal, sem direitos a indenização e independente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 29 de abril de 1987.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jádder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO